

ANEXO I CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO que entre si firmam a INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO SINODAL PROGRESSO), e a EMPRESA _____ para concessão de vagas para estágio de estudantes dos Cursos Técnicos da Instituição de Ensino.

A INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO SINODAL PROGRESSO), instituição de ensino e entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 96.746.441/0002-97, situada a Rua Fernando Ferrari, nº 1450, na cidade de Montenegro (RS), neste ato representado por seu Diretor **Lorio José Schrammel**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____ com Sede _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu presidente/proprietário/responsável, _____, doravante denominada **EMPRESA**, deliberam firmar o presente CONVÊNIO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio, junto à EMPRESA, de alunos regularmente matriculados em cursos técnicos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos e Plano de Curso desta habilitação profissional e amparados pela Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso

A concessão do Estágio tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre a EMPRESA e o/a estagiário/a, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual o/a estudante encontra-se matriculado/a.

Parágrafo único - No Termo de Compromisso serão estipulados, entre outros dados, que especificam as respectivas obrigações das partes:

- a) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvida, nos termos do Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento do Colégio;
- b) horário do estágio compatível com o/a do/a estudante e o da EMPRESA;
- c) Natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano do Estágio elaborado sob orientação do Colégio, em consonância com as oportunidades que a Empresa pode oferecer.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO SINODAL PROGRESSO)

- a) credenciar os alunos estagiários;
- b) dar as orientações administrativas necessárias à legalização do estágio;
- c) instruir sobre a elaboração de programas de atividades, produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos técnico-científicos;
- d) comunicar, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida do estagiário, tais como trancamento ou cancelamento de curso, afastamento ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o estagiário e a EMPRESA;
- e) encaminhar os/as alunos/as habilitados/as para a realização do estágio na EMPRESA;
- f) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na cláusula anterior;

Constituem obrigações da EMPRESA

- a) celebrar, com estagiários, o Termo de Compromisso vinculado a este instrumento;
- b) proporcionar aos/às estagiários/as condições físicas e materiais de vivenciar aprendizado e/ou adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- c) efetuar o controle da assiduidade e pontualidade dos/as estagiários/as;
- d) promover a execução do estágio em atividades relacionadas com os respectivos campos de estágio.
- e) providenciar o aditivo de contrato e/ou rescisão de contrato quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações conjuntas

As partes se comprometem a promover as atividades do estágio em conjunto, conduzindo-as de acordo com o projeto político-pedagógico do Colégio Sinodal e os objetivos básicos da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA - Do desligamento ou substituição de estagiários(as)

A **EMPRESA** poderá solicitar o desligamento ou substituição do (a) estagiário (a) a partir da data da comunicação nos casos e formas seguintes:

- a) Ao término do estágio;
- b) Por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado aos padrões e regulamentos internos;
- c) Diante de descumprimento pelo (a) estagiário (a) de obrigação oriunda do Termo de Compromisso;
- d) A pedido do (a) estagiário (a), manifestado por escrito;
- e) Pelo não comparecimento do (a) estagiário (a) sem motivo justificado ao local do estágio, em mais de 10% (dez por cento) da carga horária programada no mês;
- f) Pela ausência, mesmo que justificada, do (a) estagiário (a) a mais de 20% (vinte por cento) da carga horária prevista para a realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – Do vínculo

O (a/s) estagiário (a/s) não terá (ao) vínculo empregatício de qualquer natureza com a EMPRESA, ficando esta com ou sem compromisso de remunerá-lo(a/s),

CLÁUSULA SÉTIMA – Da supervisão

A supervisão dos (as) estagiários (as) será realizada de forma integrada por meio de reuniões ou outras atividades entre **COLÉGIO** e **EMPRESA**, conforme estabelecido nos Planos de Curso e de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA – Da carga horária

A carga horária do estágio, quando em período de estágio curricular obrigatório deverá ser conforme o plano de curso, a ser cumprida em horário estabelecido pela **EMPRESA**, o qual deverá ser compatível com as atividades discentes do(a/s) estagiário(a/s). Esta carga horária poderá ser cumprida em horário diverso por ocasião das férias escolares ou por outro motivo aceito pelo **COLÉGIO**, conforme ficar ajustado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência indeterminada a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido ou alterado por acordo entre os partícipes, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou unilateralmente, desde que qualquer das partes notifique a outra com antecedência mínima 30 dias, ficando resguardado o direito dos/as alunos/as que estiverem estagiando de concluí-lo conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantirem, por si própria, bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei. Em decorrência do presente instrumento e com a finalidade única de atendê-lo, todo o tratamento de dados realizado observará, por ambas as partes, os princípios, as exigências legais e direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sem prejuízo a qualquer outra obrigação legal necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo. Em caso de qualquer incidente no tratamento dos dados pessoais, que são objeto deste acordo, a Parte que sofreu o incidente deverá enviar comunicação à outra, por escrito, em formato eletrônico, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do mesmo. As partes garantem que os dados pessoais tratados serão mantidos tão somente pelo prazo de vigência deste contrato e/ou pelo prazo legal de guarda previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas. O/a estagiário/a (se menor, seu representante legal ou responsável) responde pelos danos que vier a causar, pelo dolo ou culpa, notadamente na Lei 6.538, de 22/06/78.

Os casos não previstos nesse convênio serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes. E, por estarem em pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em **duas (02) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Montenegro, ___ de _____ de 20__.

Lorio José Schrammel

Nome do Representante da EMPRESA
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: